



APPROVADO



Estado do Espírito Santo

Lei nº 489/87
Em 02/06/87

PROTOCOLO N.º 062/87

EXERCÍCIO 19 87

"CRIA CONSELHO TARIFARIO
MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS"

PRDL. 271

A u t u a ç ã o

Aos 16 dias do mês de MARÇO do
ano de mil novecentos e oitenta e sete, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 489/87.

" CRIA CONSELHO TERIFÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".


O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO TARIFÁRIO MUNICIPAL, composto de 15 (quinze) membros.

Art. 2º - A Composição do CONSELHO TARIFÁRIO deverá ser regulamentada por ato do CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 3º - O CONSELHO TARIFÁRIO obrigatoriamente será composto por 40% (quarenta por cento) de representantes das Comunidades interessadas ou por qualquer outro órgão que legitimamente as represente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete.



Jair de Souza Moreira
-Presidente-